

Deutsch:

Sehr geehrte Damen und Herren der Mitgliedsvereine,

In der Anlage finden Sie eine Korrespondenz zwischen unserem brasilianischen WUSV Mitgliedsverein (CBPA) und dem brasilianischen Kennel Club (CBKC/FCI) zur Kenntnisnahme.

Wir unterstützen die Argumentation unserer brasilianischen WUSV-Freunde uneingeschränkt und versichern den CBPA für die Zukunft unseres uneingeschränkten weiteren Supports.

Die geschilderten Übergriffe bedauern wir außerordentlich und halten die Vorgehensweise für gesetzwidrig:

Wir weisen ausdrücklich darauf hin, dass die aktuelle Rechtsprechung in Deutschland belegt, dass die Nichtanerkennung bzw. Nichteintragung in Zuchtbücher bei gleichen formalen Voraussetzungen nur aufgrund der Tatsache, dass der Hund nicht innerhalb der FCI gezüchtet ist, illegal ist und Kartellgesetzen widerspricht. In der konkreten Situation liegen nach dieser Rechtsauffassung nicht nur ein Verstoß gegen brasilianisches Recht vor, sondern auch Verstöße gegen die Paragraphen 101 und 102 AEUV (Europäischer Vertrag).

Zudem müssen wir aktuell davon ausgehen, dass der brasilianische NKO (CBKC/FCI) als Mitglied und im Namen der FCI gehandelt hat, und lassen den CBKC nicht im Unklaren darüber, dass wir neben den obligatorischen Maßnahmen innerhalb Brasiliens auch die europäischen Kartellbehörden über diese Verstöße informieren werden. Hier besteht zweifellos die Zuständigkeit, da es sich sowohl bei der WUSV, als auch bei der FCI um Organisationen handelt, die ihren Rechtssitz in Europa haben.

Bei dieser Gelegenheit erlaube ich mir, sämtliche Mitgliedsvereine auf den Paragraphen 12 unserer Satzung zu verweisen. Es liegen bereits weitere Hinweise auf analoge Verstöße vor, die sicherlich im Rahmen der nächsten Mitgliederversammlung zu diskutieren und nötigenfalls zu sanktionieren sind.

§ 12 Pflichten der Mitgliedsvereine

(1) Die Mitgliedsvereine sind verpflichtet:

1. die Satzungen, Ordnungen und Ausführungsbestimmungen in der jeweils gültigen Fassung sowie Entscheidungen und Beschlüsse der WUSV-Organe anzuerkennen und zu befolgen;
2. Zahlungsverpflichtungen pünktlich nachzukommen;
3. Änderungen des Sitzes des Mitgliedvereins und der Vorstände der Geschäftsstelle mitzuteilen;
4. Beschwerden und Beschuldigungen gegen Vereinsmitglieder nur in einer dem Kameradschaftsgeist entsprechenden Art und nicht außerhalb der WUSV und nur gegenüber dem Vorstand oder in Mitglieder Versammlungen kundzutun.

5. Mitgliedsvereine der WUSV haben die Verpflichtung, in ihrem nationalen Wirkungsbereich alle Freunde und Liebhaber des Deutschen Schäferhundes zu betreuen und ihnen den Zugang zu den Wirkungsmöglichkeiten des Vereines zu gestatten.

Sind in einem Mitgliedsland zwei oder mehr Vereine Mitglied der WUSV, so ist jeder Mitgliedsverein verpflichtet, auch den Mitgliedern der anderen Mitgliedsvereine dieses Landes die Teilnahme an seinen Veranstaltungen zu ermöglichen, sofern nicht eine gegen dieses Mitglied bestehende Vereinssperre vorliegt.

6. Mit dazu gehört die Vertretung der Interessen der Schäferhundeliebhaber sowohl im Rahmen der WUSV, als auch im Rahmen der jeweiligen nationalen kynologischen Organisation.

7. Mitgliedervereine der WUSV sind verpflichtet, einem WUSV-Beobachter alle notwendigen Informationen und Hilfestellungen zu geben, die erforderlich sind, damit der WUSV-Beobachter seine Aufgaben erfüllen kann.

8. Die Mitgliedsvereine der WUSV sollen Prüfungen, Zuchtbewertungen, Zertifikate und/oder Kürungen der anderen Mitgliedsvereine möglichst anerkennen.

Wir nehmen die aktuelle Situation zum Anlass die WUSV-Mitgliedsvereine aufzufordern, sich strikt an unser Regelwerk zu halten. Speziell sind sowohl FCI- als auch nicht-FCI-WUSV-Clubs zertifizierte Hunde in die Zuchtbücher zu übernehmen, wenn die Kriterien des WUSV-Zuchtharmonisierungsprogramms erfüllt sind. Diesen Schritt hat der Gründungsclub der Rasse, der SV, bereits umgesetzt. Es ist eine Selbstverständlichkeit, dass die Schäferhunde, die nach einheitlichen Kriterien der WUSV gezüchtet wurden auch einheitlich und gleichbehandelt werden.

Die WUSV als Weltorganisation für Deutsche Schäferhunde bedauert und missbilligt die aktuelle Entwicklung in dieser Form, die leider nicht nur in Brasilien zu beobachten ist, außerordentlich.

Mit der Einführung und Umsetzung des WUSV-Zuchtreglements ist es der WUSV gelungen, ein verlässliches und verbindliches globales System in der Kynologie unter den Gesichtspunkten überschaubarer und reproduzierbarer Verhältnisse zugunsten aller Beteiligten herbeizuführen.

Ausgehend vom Mutterland und der HG des SV stellen wir fest, dass sämtliche Dokumentationen und Testate nachvollziehbar, kontrolliert und bestätigt sind.

Die penible Umsetzung der gesetzlichen und satzungsmäßigen Vorgaben dient der obligatorischen Verbesserung der Rasse, dem Verbraucherschutz, dem Tierschutz und einer permanenten Qualitätskontrolle.

Angesichts der nachgewiesenen Unverbindlichkeit und des offensichtlich fehlenden Willens sowie der mangelnden Möglichkeit zur Umsetzung des FCI-Regelwerkes -selbst innerhalb der FCI Mitgliedsverbände- ist es unverantwortlich gegenüber der Rasse und den Liebhabern unseres Deutschen Schäferhundes, wenn wir unser funktionierendes System und seine Umsetzung einem faktisch inhalts- und somit wertlosen Siegel der FCI opfern.

An dieser Stelle sei ausdrücklich festgestellt, dass die WUSV, -als größter spezifischer Rassehundeorganisation weltweit-, stets bereit war und nach wie vor bereit ist zum Wohle der Rassehundezucht im Allgemeinen und zum Wohle des Deutschen Schäferhundes Gespräche, Verhandlungen und Vereinbarungen mit gleichberechtigten Einrichtungen, speziell mit internationalen Hundeorganisationen, zu führen, die:

- Tierschutzbestimmungen beachten.
- nationale und internationale Gesetze anerkennen,
- einen nachweisbaren vertikalen Einfluss auf ihre Untereinheiten haben,
- sowie alle WUSV-Vorgaben akzeptieren, dies gilt insbesondere
 - Mitglieder
 - Regularien, Ordnungen und Satzungen
 - Richter
 - Titel
 - Ahnentafeln und andere Zertifikate.

Mit freundlichen Grüßen

Prof. Dr. H. Messler

English:

Ladies and gentlemen of the WUSV member clubs,

In the annex, you will find a correspondence between our Brazilian WUSV (CBPA) member club and the Brazilian Kennel Club (CBKC/FCI).

We support the reasoning of our Brazilian WUSV friends without reservation and assure the CBPA of our unrestricted further support today and in the future.

We deeply regret the abuses described and consider the procedure to be unlawful:

We expressly point out that the current jurisdiction in Germany proves that the non-recognition or non-registration in stud books with the same formal requirements only due to the fact that the dog is not bred within the FCI is illegal and contradicts anti-trust laws. In the specific situation, according to this legal opinion, there is not only a violation of Brazilian law, but also violations of Articles 101TFEU and 102 TFEU (European Treaty).

It's obvious that the Brazilian NCO (CBKC-FCI) has acted on behalf of the FCI, and we will take all the necessary steps not only within Brazil but also with European antitrust authorities regarding these blatant violations. Both WUSV and FCI are organizations that are legally formed in Europe thereby expanding the jurisdiction into the EU.

I would like to take this opportunity to refer all member clubs to Article 12 of our Association Statutes. There are already further references to analogous violations, which are to be discussed certainly in the context of the next General Assembly and sanctioned if necessary.

§ 12 Duties of Member Clubs

(1) The member clubs are obliged:

1. To recognize and follow the Statutes, regulations and implementing rules in the respective valid version, as well as the decisions and resolutions of the WUSV organs;
2. To fulfill payment obligations in a timely manner;
3. To inform the office about changes of the club-member's headquarters and of the members of the board of directors;

4. To bring complaints and charges against members of the association only collegially and not outside of WUSV and only to the board of directors or at general meetings.

5. The member clubs of the WUSV are obliged to attend to all friends and lovers of the German Shepherd Dog in their national area of activity and to allow them access to the activities of the club.

If in a member country two or more clubs are members of the WUSV, each member club is obliged to allow also members of the other member clubs in this country to participate in its events, provided there is no club ban against this member.

6. The representation of the interests of the German Shepherd Dog Cynologists is incumbent upon him, both in the context of the WUSV, as well as in the context of the respective national cynological organization.

7. The member clubs of the WUSV are obliged to provide a WUSV observer with all necessary information and assistance to enable the WUSV observer to fulfil his duties.

8. WUSV member clubs shall, as far as possible, recognize examinations, breeding evaluations, certificates and/or approvals of other member clubs.

We take the current situation as an opportunity to ask the WUSV member associations to strictly adhere to our rules and regulations. Specifically, both FCI and non-FCI WUSV clubs certified dogs are to be accepted into the stud books if the criteria of the WUSV Breeding Harmonization Program are met. This step has already been implemented by the founding club of the breed, the SV. It is a matter of course that the shepherd dogs, which were bred according to uniform criteria of the WUSV, are also treated uniformly and equally.

The WUSV as the World Organization for German Shepherds regrets and disapproves of current illegal development, but these are not unique to Brazil and are prevalent within other areas of the FCI.

With the introduction and implementation of the WUSV Breeding Regulations, the WUSV has succeeded in establishing a reliable and binding global system in cynology under the aspects of manageable and reproducible conditions for the benefit of all parties involved.

Starting from the motherland and the Breed office of the SV, we are sure that all documentation and data are traceable, controlled, and confirmed. The meticulous implementation of the legal and statutory requirements serves the obligatory improvement of the breed, consumer protection, animal welfare, and permanent quality control.

In view of the proven lack of commitment, the obvious lack of will and the lack of possibility to implement the FCI rules even within the FCI member associations, it would be irresponsible towards the breed and the fanciers of our German Shepherd Dog, if we sacrificed our functioning system and its implementation to a *de facto* ineffectual and therefore baren seal of the FCI.

At this point it should be explicitly stated that the WUSV, as the largest specific purebred dog organization worldwide, has always been and still is willing for the benefit of purebred dog breeding in general and for the benefit of the German Shepherd Dog Breed to hold discussions, negotiations and agreements with equal bodies, especially with international dog organizations, which:

- Observe animal welfare regulations,
- Have a demonstrable vertical influence on their subunits,
- Follow national and international laws,
- as well as accept all WUSV requirements, this applies in particular to
 - 1. Members
 - 2. Regulations, regulations and statutes
 - 3. Judges
 - 4. Titles
 - 5. Pedigrees and other certificates.

Yours sincerely

Prof. Dr. H. Messler

Español:

Señoras y señores de los clubes miembros de la WUSV,

En el anexo encontrarán una correspondencia entre nuestro club miembro de la WUSV de Brasil (CBPA) y el Kennel Club de Brasil (CBKC/FCI) para su conocimiento.

Apoyamos la argumentación de nuestros amigos brasileños de la WUSV sin reservas y aseguramos a la CBPA, para el futuro, nuestro apoyo ilimitado.

Lamentamos profundamente los abusos descritos y consideramos que el procedimiento es ilegal:

Señalamos expresamente que la jurisprudencia actual en Alemania demuestra que el no reconocimiento o la no inscripción en los libros genealógicos con los mismos requisitos formales sólo por el hecho de que el perro no sea criado dentro de la FCI es ilegal y contradice las leyes antimonopolio. En la situación concreta, según este dictamen jurídico, no sólo hay una violación de la ley brasileña, sino también violaciones de los artículos 101TFEU y 102 TFEU (Tratado Europeo).

Además, actualmente debemos asumir que la Asociación Canina Nacional CBKC-FCI ha actuado como miembro y en nombre de la FCI, y no ocultamos a la CBKC sobre el hecho de que, además de las medidas obligatorias dentro de Brasil, también informaremos a las autoridades antimonopolio europeas sobre estas violaciones. Aquí hay sin duda jurisdicción, ya que tanto la WUSV como la FCI son organizaciones que tienen su sede legal en Europa.

Me gustaría aprovechar esta oportunidad para remitir a todos los clubes miembros al artículo 12 de los Estatutos de nuestra Asociación. Ya hay otras referencias a infracciones análogas, que se debatirán sin duda en el marco de la próxima Asamblea General y se sancionarán si es necesario.

§ 12 Deberes de los Clubes Miembros

(1) Los clubes miembros están obligados:

1. Reconocer y seguir los Estatutos, reglamentos y normas de aplicación en la respectiva versión válida, así como las decisiones y resoluciones de los órganos de la WUSV;

2. Cumplir puntualmente las obligaciones de pago;
 3. Informar a la oficina sobre los cambios de sede del club-miembro y de los miembros de la junta directiva;
 4. Presentar quejas y acusaciones contra los miembros de la asociación sólo de forma colegiada y no fuera de la WUSV y sólo a la junta directiva o en las reuniones generales.
5. Los clubes miembros de la WUSV tienen la obligación de atender a todos los amigos y amantes del perro pastor alemán en su área nacional de actividad y permitirles el acceso a las actividades del club.
- Si en un país miembro dos o más clubes son miembros de la WUSV, cada club miembro está obligado a permitir que también los miembros de los otros clubes miembros de este país participen en sus eventos, siempre y cuando no exista una prohibición del club contra este miembro.
6. La representación de los intereses de los cinológicos de perros de pastor alemán, le corresponde, tanto en el contexto de la WUSV, como en el de la respectiva organización cinológica nacional.
 7. Los clubes miembros de la WUSV están obligados a dar a un observador de la WUSV toda la información y asistencia necesarias para que el observador de la WUSV pueda cumplir con sus obligaciones.
 8. Los clubes miembros de la WUSV reconocerán, en la medida de lo posible, los exámenes, las evaluaciones de cría, los certificados y/o las homologaciones de los demás clubes miembros.

Aprovechamos la situación actual para pedir a las asociaciones miembros de la WUSV que se adhieran estrictamente a nuestras normas. Ambos, tanto los clubes WUSV FCI como los no-FCI, están acreditados para incluir perros en los sus libros genealógicos si se cumplen los criterios del programa de armonización de la cría de la WUSV. Este paso ya ha sido aplicado por el club fundador de la raza, el SV. Es evidente que los perros pastores, criados según los criterios uniformes de la WUSV, también reciben un trato uniforme e igualitario.

La WUSV, como Organización Mundial de la Raza Pastor Alemán, lamenta y deploра profundamente el desarrollo y las formas de los procesos actuales, que lamentablemente se pueden observar no sólo en Brasil.

Con la introducción y aplicación del Reglamento de Cría de la WUSV, ésta ha conseguido establecer un sistema global fiable y vinculante en cinología bajo los aspectos de condiciones manejables y reproducibles en beneficio de todas las partes implicadas.

Partiendo de la patria y de la oficina de cría del SV, estamos seguros de que toda la documentación y los datos son rastreables, controlados y confirmados. La aplicación meticolosa de los requisitos legales y reglamentarios sirve para la mejora obligatoria de la raza, la protección del consumidor, el bienestar de los animales y el control de calidad permanente.

En vista de la demostrada falta de compromiso, la evidente falta de voluntad y la falta de posibilidad de aplicar las normas de la FCI incluso dentro de las asociaciones miembros de la FCI, es irresponsable para con la raza y los aficionados a nuestro perro de pastor alemán, si sacrificamos nuestro sistema de funcionamiento y su aplicación a un sello de facto ineficaz y por lo tanto desnudo de la FCI.

En este punto se debe declarar expresamente que la WUSV, como la mayor organización canina de una raza específica en el mundo, siempre ha estado dispuesta y siempre está dispuesta a llevar a cabo conversaciones, negociaciones y acuerdos con instituciones iguales, especialmente con las organizaciones caninas internacionales, en beneficio de la cría de perros en general y en beneficio del Pastor Alemán, que:

- Respeten las normas de bienestar animal,
- Tengan una influencia vertical demostrable en sus subunidades,
- Observen las leyes nacionales e internacionales,
- Así como todos los reglamentos de la WUSV, esto se aplica especialmente a:
 1. Los miembros
 2. Los reglamentos, las normas y los estatutos
 3. Jueces
 4. Títulos
 5. Pedigríes y otros certificados.

Atentamente,

Prof. Dr. H. Messler

Portugués:

Senhoras e senhores dos clubes membros da WUSV,

Em anexo encontrarão a correspondência entre o clube brasileiro membro da WUSV (CBPA) e a e o Kennel Clube do Brasil (CBKC/FCI), para sua informação.

Nós apoiamos o posicionamento de nossos amigos brasileiros da WUSV sem reservas e asseguramos ao CBPA doravante nosso irrestrito apoio.

Lamentamos profundamente os ataques e ameaças descritas e consideramos que o procedimento seguido é ilegal.

Chamamos expressamente a atenção para o fato de que a Jurisprudência em vigor na Alemanha indica que o não reconhecimento ou o não registro nos livros genealógicos com os mesmos requisitos formais apenas pelo fato de que um cão não seja criado dentro do sistema FCI é ilegal e viola as leis antimonopólio. Na situação concreta, segundo decisão judicial, não só viola a lei brasileira, como também os parágrafos 101 TFEU e 102 TFEU (Tratado Europeu).

Devemos assumir que a CBKC age desta forma em nome, e como membro da FCI, e não ocultamos da CBKC o fato de que, além das medidas legais a serem adotadas no Brasil, informaremos às autoridades europeias de antimonopólio acerca de tais violações. Não há qualquer dúvida sobre a competência das autoridades europeias sobre este problema específico, uma vez que tanto a WUSV como a FCI são entidades de direito privado com sede na Europa.

Em vista do acima exposto, peço a atenção dos membros associados da WUSV ao artigo 12 dos Estatúdos de nossa Associação. Há indicações de violações análogas ao referido parágrafo, que serão objeto de discussão durante a próxima Assembleia Geral e, se necessário, sanções serão impostas.

Parágrafo 12: Deveres dos Clubes Membros:

(1) Os clubes membros estão obrigados:

1. Reconhecer e seguir os Estatutos, regulamentos e normas de aplicação da versão em vigor, bem como das decisões e resoluções dos órgãos da WUSV;
 2. Cumprir pontualmente com o pagamento de suas contribuições;
 3. Informar o secretariado de mudanças de sede do clube-membro e dos membros de sua diretoria executiva;
 4. Críticas e acusações contra membros da Associação só deverão ocorrer de forma colegiada y nunca fora da WUSV, bem como somente dirigidas à diretoria executiva ou durante as assembleias gerais.
5. Os clubes membros da WUSV têm a obrigação de cuidar de todos os amigos e amantes do Pastor Alemão na sua esfera de atividade nacional e permitir-lhes acesso às atividades do Clube.

Se dois ou mais clubes forem membros da WUSV em um país membro, cada clube membro é obrigado a permitir que membros dos outros clubes membros deste país participem de seus eventos, desde que não haja proibição do clube contra este membro.

6. a representação dos interesses dos amantes de cães pastor alemão corresponde tanto no contexto da WUSV como no da respectiva organização cinológica nacional.
7. Os clubes membros da WUSV estão obrigados a colocar à disposição de um observador da WUSV toda a informação e assistência necessárias para que o observador da WUSV possa cumprir com suas obrigações.
8. Os clubes membros da WUSV, reconhecerão, na medida do possível, os exames, as avaliações da criação, os certificados e/ou as homologações dos demais clubes membros.

Nesta oportunidade, solicitamos a todos os clubes associados da WUSV que observem atentamente as regras da Associação. Em particular, as associações vinculadas à FCI e a aquelas não vinculadas à FCI, que aceitem cães em seus livros genealógicos (stud book), se os Critérios do Programa de Harmonização de Criação da WUSV são implementados. Este passo já foi implementado pelo clube fundador da raça, o SV. É evidente que os cães pastores, que foram criados de acordo com critérios uniformes da WUSV, são também tratados de forma uniforme e igualitária.

A WUSV, como a Associação Mundial da Criação dos Pastores Alemães lamenta e deplora profundamente os últimos acontecimentos e as ações da CBKC contra o CBPA, fatos que, infelizmente, ocorrem não apenas no Brasil. Com a introdução e implementação das Regras de Criação da WUSV, a WUSV tem obtido grande sucesso em estabelecer um confiável e implementável sistema global na cinofilia, que cobrem aspectos de gerenciamento e controle, com condições de serem multiplicadas em benefício de todas as partes envolvidas.

Da Pátria-Mãe e do escritório da SV, estamos certos de que todos os documentos e testes são de alta confiabilidade, controle e são verificados. A meticulosa implementação das exigências legais e estatutárias servem ao propósito de melhorar a nossa criação, a proteção do consumidor, o bem estar animal e o permanente controle de qualidade.

Em vista da evidente falta de compromisso, da óbvia falta de vontade e da falta de possibilidade de implementar regras da FCI, até mesmo dentro das associações filiadas à própria FCI, seria uma irresponsabilidade com relação à nossa criação e aos aficionados do cão pastor alemão, caso nós sacrificássemos o funcionamento de nosso sistema para de outra forma implementar um sistema de facto inútil e um selo da FCI que não tem qualquer valor.

Neste sentido, deve ser expressamente mencionado que a WUSV, a maior organização de criação especializada no mundo, sempre esteve, e sempre estará disposta a conduzir discussões, negociações e acordos com suas congêneres, em especial as organizações caninas internacionais, em benefício da criação de cães em geral e, especificamente, do Pastor Alemão, que:

- Respeitem as regras de bem-estar animal;
- Tenham o controle de suas afiliadas;
- Observem as leis nacionais e internacionais;
- Assim como observem e implementem todas as regras da WUSV, que se aplicam especificamente a:
 1. Membros;
 2. Regras, normas e estatutos;
 3. Juízes;
 4. Títulos;
 5. Pedigrees e outros certificados.

Com meus melhores cumprimentos,

Prof. Dr. H. Messler

DEUTSCH

Anlage 1 - FCI-Archiv - CBPA A: E-Mail vom 2. März von CBPA an die FCI in Belgien, in der die Drohungen angeprangert werden, die CBPA von der lokalen FCI (CBKC) erhalten hat, und in der die eklatanten Verstöße gegen die brasilianische Verfassung und gegen die Kartellgesetze der Europäischen Union aufgezeigt werden.

Anlage 2 - Brief der CBPA an die FCI Brasilien (CBKC), in dem sie alle Drohungen der FCI Brasilien (CBKC) anprangert (in Englisch und Portugiesisch)

Anlage 3:

- Anhänge I und II: Brief des CBKC-Zuchtkoordinators (FCI in Brasilien (in Englisch und Portugiesisch)).
- Anhang III: Brief vom 17. Februar 2010, vom Präsidenten des CBKC in seiner früheren Funktion als Vizepräsident des Kennel Clubs, mit Drohungen gegen die CBPA.
- Anhang IV: Brief vom 11. Februar 2021, vom Präsidenten des FCI-Richterkomitees in Brasilien, mit Drohungen gegen die CBPA wegen Befolgung der Regeln und Richtlinien der WUSV.

Anlage 4 - Begleitschreiben zum Vereinbarungsvorschlag.

Anlage 5 - Vorschlag für eine Vereinbarung, die vor dem 30. März unterzeichnet werden soll.

ENGLISH

Annex 1 - File FCI - CBPA A: Email dated March, 2 from CBPA to the FCI in Belgium denouncing the threats received by CBPA by the local FCI (CBKC) and showing the blatant violations of the Brazilian Constitution and the antitrust laws of the European Union.

Annex 2 - Letter from CBPA to the FCI in Brazil (CBKC) stating all the threats received from FCI in Brazil (CBKC) (in English and Portuguese)

Annex 3

- Annexes I and II: letter from the coordinator for breeding of CBKC (FCI in Brazil (English and Portuguese)).
- Annex III: letter dated Feb. 17, 2010, from the president of CBKC in his previous capacity as vice president of the Kennel club, with threats against CBPA.
- Annex IV: Email dated February 11, 2021, from the president of the Judge's committee, FCI in Brazil, with threats against CBPA for following the WUSV rules and guidelines.

Annex 4 - Letter of accompaniment to the agreement proposal.

Annex 5 - The proposed contract to be signed until March 30.

ESPAÑOL

Anexo 1 - Archivo FCI - CBPA A: Correo electrónico fechado el 2 de marzo de CBPA a la FCI en Bélgica denunciando las amenazas recibidas por CBPA por parte de la FCI local (CBKC) y mostrando las flagrantes violaciones de la Constitución brasileña y de las leyes antimonopolio de la Unión Europea.

Anexo 2 - Carta de la CBPA a la FCI de Brasil (CBKC) denunciando todas las amenazas recibidas de la FCI de Brasil (CBKC) (en inglés y portugués)

Anexo 3:

- Anexos I y II: carta del coordinador de razas del CBKC (FCI en Brasil (en inglés y portugués).
- Anexo III: carta fechada el 17 de febrero de 2010, del presidente del CBKC en su calidad anterior de vicepresidente del Kennel club, con amenazas contra la CBPA.
- Anexo IV: carta fechada el 11 de febrero de 2021, del presidente del comité de jueces de la FCI en Brasil, con amenazas contra la CBPA por seguir las reglas y directrices de la WUSV.

Anexo 4 - Carta de acompañamiento a la propuesta de acuerdo.

Anexo 5 - Propuesta de acuerdo para ser firmada antes del 30 de marzo.

PORUTUGUES

Anexo 1 - Arquivo FCI - CBPA A: E-mail datado de 2 de Março do CBPA para a FCI na Bélgica denunciando as ameaças recebidas pelo CBPA da FCI local (CBKC) e mostrando as violações flagrantes da Constituição Brasileira e das leis antimonopólio da União Europeia.

Anexo 2 - Carta do CBPA à FCI Brasil (CBKC) denunciando todas as ameaças recebidas da FCI Brasil (CBKC) (em inglês e português)

Anexo 3:

- Anexos I e II: carta do coordenador da raça CBKC (FCI no Brasil (em inglês e português).
- Anexo III: carta datada de 17 de fevereiro de 2010, do presidente do CBKC na sua anterior qualidade de vice-presidente do Kennel Club, com ameaças contra o CBPA.
- Anexo IV: carta datada de 11 de fevereiro de 2021, do presidente da comissão julgadora da FCI no Brasil, com ameaças contra o CBPA por seguir as regras e diretrizes da WUSV.

Anexo 4 - Carta de acompanhamento da proposta de acordo.

Anexo 5 - Proposta de acordo a ser assinada antes de 30 de março.

ANLAGE A/ ANNEX A / ANEXO A:

----- Forwarded Message -----

From: Jose Carlos Silveira <presidente.cbpa@gmail.com>
To: "declercq.y@fci.be" <declercq.y@fci.be>
Cc: "tjakkel@gmail.com" <tjakkel@gmail.com>
Sent: Tuesday, March 2, 2021, 08:29:53 PM GMT-3
Subject: Fwd: Letter to the FCI - Brazil

Dear Mr. Yves De Clercq
Secretary General, FCI
Belgium

First of all, we write on behalf of Clube Brasileiro do Pastor Alemão, CBPA, affiliated to the FCI through CBKC, your representative in Brazil. We are the 8th largest German Shepherd club in the world, we have just over 1,000 members. We are also affiliated to the WUSV and to COAPA, as founding members.

I refer to the e-mail below, dated February 18, 2021, addressed to the president of CBKC, Mr. Fabio Amorim, the FCI representative in Brazil. The e-mail has five attachments (Annexes I to IV) are different communications sent from CBKC to our German Shepherd specialized club in Brazil, CBPA.

The e-mail addressed to Mr. Fabio Amorim on Feb. 18, 2021, is in Portuguese and an English translation followed. You were on copy of the said message.

In our e-mail, we highlighted repeated threats and abuse reiterated by Mr. Amorim, himself, as well as by the president of the Judges Council and by the coordinator of the Races Council of CBKC against our Club and its president.

The threats consisted in possibilities of administrative trials, suspension of all cynological rights, suspension from the FCI, and several abusive requirements, such as the one indicated in Annex III, from the coordinator of the Races Council, in which he stated that: *"The Standard of the various races is defined by the national club of origin. Specialized cynological entity not recognized and/or not affiliated to the FCI, it is not recognized or affiliated to the CBKC. This fact prevents that any rule and any guidelines issued by dissident entities or outside of our legal system be accepted in our system."*

Please note, Mr. Secretary General, that CBPA, as a member of the CBKC/FCI, as well as of the WUSV, must follow the German Shepherd dog standard and breeding rules of the founding breed club and founding member of the VDH/FCI in Germany.

In addition, repeated threats in case our club did not eliminate from our pedigrees, website, rules and regulations any reference to our affiliation to the WUSV have taken place in the last two years, including the prohibition of being affiliated to the WUSV. This abusive demand is against the Brazilian Constitutional Right of Free Association (Art. 5, Item XVII (Freedom of Association) of the Federal Constitution of 1988.

As you know, there are several clubs in the Latin American region which display both logos, the FCI and the WUSV. In the case of Brazil, however, we are not allowed and were forced to comply with the prohibition.

In their reply (Annex VI) to the present communication, Mr. Amorim, "vehemently" denied any threat or abuse (despite the fact they were expressly mentioned in our e-mail and in Annexes I, II, III and IV), denied being familiar with the recent decisions of the German Dortmund Tribunal (Annex V of our e-mail) and simply submitted a new Agreement between CBKC and CBPA, to be signed by us before March 31, 2021 (when the current one expires) (Annex VII).

In the proposed new agreement, it establishes that CBPA will have to fully follow, adopt and comply with the By-Laws, norms, acts and the like of the Agreement and, in its Sole Paragraph, it reads: "***It is forbidden any reference to, any publicity, even in a tacit way, of any entity which does not belong to the CBKC/FCI system.***"

In its **item III - Exclusivity**, Article 4, it reads: "***It is forbidden to CBPA to celebrate any agreement and any interaction with cynological entities which are not part to the CBKC/FCI System.***".

This item is a clear violation of the Constitutional Right of Free Association, as mentioned above.

With all due respect, Sir, the above requirements and behaviour are against the law! It puts the FCI in a delicate position, vis-à-vis other similar entities.

Our questions are:

1. Is the FCI aware of the behavior of CBKC in Brazil? Does the FCI agree with it?
2. What is the criteria and which FCI rule obliges a club of an individual breed - member of an FCI national canine organization - neither to associate with other international canine organizations, nor to follow their rules?
3. Why is CBPA, member of the FCI through CBKC, obliged to follow discriminatory conditions with respect to many other German Shepherd Dog Clubs in the world, members of the national kennel clubs of the FCI in their country, where they are not forbidden to belong to both organizations, FCI and WUSV, and be able to follow the rules of both?
4. Finally, CBPA cannot sign an illegal agreement, since it would be incurring in a violation of the Brazilian Federal Constitution.

For the above reasons, CBPA requests the FCI to take a clear and quick position on this matter.

Our final aim, Mr. Secretary General, is to continue proudly cooperating with the FCI if, for sure, CBKC/FCI operates in a proper and in a legal manner, compatible with the legislation in force and in good will.

We would appreciate receiving your comments about what is stated above before March 15, 2021, as our contract with CBKC/FCI will be up for renewal soon.

Sincerely yours,

José Carlos Silveira, President, CBPA
José Graça Aranha, Diretor of International Affairs, CBPA
Claudio Burck, Director of Legal Affairs, CBPA

À CBKC

Att. Sr. Fabio Amorim, Presidente, CBKC/FCI

1. Versão em português
2. English version
3. Anexos I a IV – Annexes I to IV
4. Anexo V (decisão judicial tribunal alemão – Annex V (court decision of German tribunal)

À CBKC

Att. Sr. Fabio Amorim, Presidente, CBKC/FCI

Senhor Presidente,

Faço referência às seguintes comunicações dessa CBKC, dirigidas ao Clube Brasileiro do Pastor Alemão (CBPA), o qual estabelecido em maio de 2006 por iniciativa de inúmeros pastoreiros, inclusive do então presidente dessa Confederação, Dr. Sergio Castro, em vista da eliminação do sistema FCI da antiga agremiação pastoreira, por todos os fatos ilícitos que são de amplo conhecimento:

1. Comunicação CBKC – 75898/20, de 17 de fevereiro de 2020, assinada por V. Sa. quando ocupava a posição de vice-presidente da CBKC, endereçada ao presidente do CBPA, Sr. José Carlos Silveira. Na referida comunicação, V. Sa. , uma vez mais, lembrava que a FCI não havia renovado acordo com a WUSV, e exigia que o CBPA eliminasse imediatamente: (a) *“qualquer alusão ou referência à WUSV, em materiais impressos, no “site” da entidade, ou em qualquer outra publicação ou anúncio não só do CBPA mas de qualquer núcleo ou entidade que, de alguma forma, mantenha vínculo com o CBPA”;* e (b) *“A notificação imediata de todos os associados do CBPA dando conta dessa informação.”*

Na mesma comunicação, V. Sa. estabeleceu prazo de 10 dias para a imediata implementação das medidas solicitadas, caso contrário ensejaria na abertura de processo administrativo disciplinar contra o presidente do CBPA, bem como contra o CBPA, com a seguinte ameaça: *“... podendo inclusive ser deferida a suspensão liminar de seus direitos cinófilos ou de seu convênio/RENAC com a CBKC, tendo em vista a possibilidade de punição por parte da FCI em razão desse descumprimento.”*

2. Comunicação recebida por meio eletrônico em 20 de julho de 2020, de lavra do Sr. Ricardo Torre Simões, presidente do Conselho de Juízes da CBKC, que, em seu item 8) determinava:

“8) Finalmente, a única entidade que pode emanar instruções, regras e normas para qualquer atividade cinófila no Brasil é a CBKC/FCI, sendo absolutamente vedada a utilização de instruções, regras e normas oriundas de entidades estranhas à CBKC ou FCI, como por exemplo, mas não somente, a WUSV, as quais não têm qualquer

validade em qualquer nível da cinofilia brasileira, e qualquer associação com tais entidades acarretará severas sanções ao clube infrator.”

3. Por último, comunicação datada de 9 de fevereiro de 2021, do senhor Walter Coutinho, Coordenador do Conselho de Raças da CBKC. Em um de seus parágrafos, o senhor Coutinho afirma: “*O Padrão das várias raças é definido pelo clube nacional de sua origem. ... Há, primeiro, que se respeitar o Estatuto da CBKC e os seus poderes constituídos. O sistema cinófilo CBKC-FCI é harmônico, pensado e constituído tendo como objetivo o crescimento de toda a cinofilia nacional.*” E segue: “*Entidade cinófila especializada e não reconhecida e/ou não conveniada à FCI, igualmente não é reconhecida nem conveniada à CBKC. Fato esse que impede estatutariamente que eventuais diretrizes emanadas por entidades dissidentes ou fora de nosso ordenamento sejam acatadas em nosso sistema. Todos devemos estar sob o mesmo teto e remando em busca dos mesmos objetivos.*” “*Obediência e pleno acatamento dos regulamentos e resoluções emanadas pela CBKC seja pela sua diretoria executiva seja através de seus vários poderes constituídos é fator preponderante para a harmonia do sistema como um todo.*”

Em vista do acima exposto e das repetidas ameaças de severas punições caso as determinações dessa CBKC não fossem cumpridas, perguntamos:

1. É do conhecimento de V. Sas. decisões recentes tomadas pelos Tribunais da Alemanha a respeito dos problemas resultantes da não renovação do convênio entre a FCI e a WUSV, referentes a práticas anti-competitivas e de formação de cartel?
2. Não estariam as ameaças acima descritas a colocar a CBKC e a FCI em conflito direto com os ditames da lei e com o decidido nos tribunais alemães sobre livre concorrência e formação de cartel?
3. Não estaria a proibição de associação com a WUSV, tal como indicada pelo presidente do Conselho de Juízes da CBKC, em completa dissonância com o Direito Constitucional brasileiro de Livre Associação?
4. Por último, solicitaríamos encarecidamente que essa CBKC explique como interpretaria o padrão da raça pastor alemão, em vista da afirmação do coordenador de raças da entidade que V. Sa. preside, tal como descrito e contido na missiva acima indicada, de que regras de clubes “dissidentes” não podem ser acatadas no Brasil.

Para uma melhor avaliação da atual conjuntura, encaminhamos, em anexo, para conhecimento de V. Sas. a sentença do tribunal de Dortmund, promulgada em 20 de janeiro de 2021, a qual se aplica também à CBKC como entidade filiada à FCI que o é.

O CBPA é uma entidade especializada, estabelecida de acordo com as leis em vigor no país, vinculado à essa CBKC-FCI, bem como à COAPA e à WUSV. Sempre respeitou e cumpriu com todas as formalidades e regulamentos em vigor tanto dessa CBKC como das demais entidades às quais orgulhosamente é afiliado.

Ocorre que desde a mudança na direção dessa CBKC, desde a saída do Senhor Sergio Castro e desde que V. Sa. assumiu a presidência, nossas demandas têm sido sistemática e repetidamente tratadas com má vontade e ameaças têm ocorrido de maneira crescente, sem que o CBPA tenha descumprido suas obrigações contratuais. Infelizmente, desde a mudança de administração da CBKC, passou a entidade a se envolver em aspectos que são de competência exclusiva do clube especializado, bem como, dentre outras, em incorrer em demora significativa e injustificada para a homologação de provas e exposições, por exemplo.

Para que possamos voltar a ter um relacionamento contratual como o que sempre aconteceu até há dois anos, para que possamos dar cumprimento às exigências dessa CBKC, previamente gostaríamos de conhecer sua posição atual, uma vez que, como é sabido, a situação que impera hoje na cinofilia internacional sofreu grande mudança em vista dos procedimentos judiciais levados a cabo nos tribunais alemães - especialmente no que se refere às regras para homologação de juízes e a recente obrigatoriedade de reconhecimento dos pedigrees não-FCI por parte de entidades do sistema FCI - além dos procedimentos ora em curso no âmbito das Autoridades de Defesa da Livre Concorrência da União Europeia contra entidades como a que V. Sa. preside, por práticas e comportamentos abusivos, como o caso dos acima descritos episódios (comunicações CBKC 1, 2 e 3).

Na verdade, as exigências dessa CBKC colocam em risco a própria FCI, a qual o CBPA também é filiado através da CBKC.

Em vista de todo o acima exposto, como há vários pedidos de homologação de provas e exposições ainda não homologados por parte dessa CBKC, solicitamos por parte de V. Sas. uma resposta urgente às nossas perguntas, dentro do prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento da presente.

Atenciosamente,

José Carlos Silveira, Presidente, CBPA

José Graça Aranha, Diretor de Assuntos Internacionais, CBPA

Claudio Burck, Diretor Jurídico, CBPA

https://www.cnmc.es/sites/default/files/editor_contenidos/Notas%20de%20prensa/2020/20201007_NP_Incoacion_RSCE_ENG.pdf

https://www.cnmc.es/sites/default/files/editor_contenidos/Notas%20de%20prensa/2020/20201007%20NP%20Incoaci%C3%B3n%20Real%20Sociedad%20Canina.pdf

To CBKC

Att. Mr. Fabio Amorim, President, CBKC/FCI

English version

Mr. President,

I refer to the following communications from CBKC, addressed to the Clube Brasileiro do Pastor Alemão (CBPA), established in May 2006, at the initiative of several “pastoreros”, including Mr. Sergio Castro, at the time President of CBKC-FCI, in view of the elimination from the FCI system of the former German Shepherd club, for all the illegal acts which are of common knowledge:

1. Communication CBKC – 75898/20, dated February 17, 2020, signed by yourself in your former capacity as vice president of CBKC, addressed to the president of CBPA, Mr. José Carlos Silveira. At the said communication, once again, you stated that FCI had not renewed the cooperation agreement with the WUSV and demanded that CBPA eliminate immediately: *“(a) any reference to the WUSV in any kind of form, printed materials, website or in any other publication, advertisement not only of CBPA, but also from any local or regional group which somehow were linked to CBPA; and (b) the immediate issuance of an information notice to all members of CBPA.”*

At the same time, you established a 10 day deadline for full compliance with the above. In case the request was not fully complied with by the said deadline, you indicated that an administrative process against the president of the club himself and against the Club would be filed with the following threat: *“... immediate suspension of all cynological rights as well as the suspension of the agreement between CBPA and CBKC/FCI, in view of a possible suspension by the FCI in case of non-compliance.”*

2. Communication received by e-mail, dated July 20, 2020, signed by Mr. Ricardo Torre Simões, president of the Council of Judges of CBKC, in which it its item 8 stated:

Item 8): To conclude, the sole entity which can establish instructions, rules and norms on any cynological activity in Brazil is CBKC/FCI. It is absolutely forbidden to follow instructions, rules and norms from any entity outside the CBKC/FCI system, such as, but not limited to, the WUSV, which have no effect whatsoever at any level in the Brazilian cynological system, and any association with such entity will result on the imposing of severe sanctions against the club which violates this aspect.”

3. Lastly, communication dated February 9, 2021, signed by Mr. Walter Coutinho, Coordinator of the Races Council, CBKC. In one of the paragraphs, Mr. Coutinho states that: *“The Standard of the various races is defined by the national club of origin. ... First, the CBKC By-Laws and its constituted powers must be respected. The CBKC-FCI*

cynological system is harmonic, designed and built with the objective of growing the entire cynological system.” Mr. Coutinho continues: “Specialized cynological entity not recognized and/or not affiliated to the FCI, it is not recognized or affiliated to the CBKC. This fact prevents that any rule and any guidelines issued by dissident entities or outside of our legal system be accepted in our system. We must all be under the same roof and in search of the same goals.” “Obedience and full compliance with the regulations and resolutions issued by CBKC, either by its executive board or through its various constituted powers, is a preponderant factor for the harmony and of the system as a whole.”

In view of all of the above, including repeated threats of severe punishment in case determinations from CBKC were not complied with, we ask:

1. Is CBKC aware and fully informed of the recent decisions taken by the German courts in relation to the problems resulting from the non-renewal of the Agreement between the FCI and the WUSV, covering anti-competitive practices and cartel formation?
2. Would the abovementioned threats be in violation of the provisions of the law and of what has been decided by the German courts about free competition and cartel formation?
3. Would the prohibition of an association with the WUSV, as stated in the communication of the president of the Judges Council of CBKC, dated July 20, 2020, in open violation of the of the Brazilian Constitutional Right of Free Association?
4. Lastly, we kindly ask CBKC to explain how it would implement the standard of the German Shepherd breeding, in view of what the coordinator of the breeding council wrote in his abovementioned letter, that rules and norms of “dissident” clubs cannot be implemented in Brazil.

For a proper analysis of the current situation, please find attached the decision of the Dortmund Tribunal dated January 20, 2021, which has implications to your entity, as it applies to any association affiliated to the FCI.

As you know, CBPA is a specialized entity, established in accordance with the legislation in force in Brazil, affiliated to the CBKC-FCI, as well as to the COAPA and to the WUSV. CBPA has always respected and complied with all the formalities and regulations in force issued by CBKC, as well as to the two other entities which is proudly affiliated.

Since the change in the board of directors of your entity, since the retirement of Mr. Sergio Castro and since you took over the presidency of the CBKC, our demands have been systematically and repeatedly treated in a different way and undue and unfair threats have taken place in a growing manner.

CBPA has always complied with all the norms and obligations. Unfortunately, however, since the abovementioned change and under your directorship, CBKC has got involved in aspects which are the exclusive competence of the specialized clubs, as well as, among others, taking

an extensive and unreasonable period of time to issue the authorizations for trials and shows to take place, as an example.

In order to return to a normal and healthy contractual relationship, as the one we had until around two years ago, in order for CBPA comply with the requirements of your entity, we previously need to know your position, as the prevailing situation in the international dog breeding norms have changed following the abovementioned legal proceedings at the German Court of Justice – as it is the case with regulations concerning judge releases or, more recently, the recognition of non-FCI pedigrees by entities which are part to the FCI network – as well as ongoing proceedings at the level of the Competition Authorities of the European Union against counterpart entities to the one you represent, for abusive practice and behavior, as it has been the case in the above examples (Communications CBKC 1, 2 and 3).

In truth, your requirements put at risk the FCI to which we also belong through our membership with CBKC.

In view of all of the above, as several pending requests for authorization for the organization of shows and trial tests have not been issued, we kindly request your answer is given to us in a maximum period of five days, counted from the receipt of this communication.

Sincerely,

José Carlos Silveira, President, CBPA

José Graça Aranha, Diretor of International Affairs, CBPA

Claudio Burck, Director of Legal Affairs

https://www.cnmc.es/sites/default/files/editor_contenidos/Notas%20de%20prensa/2020/20201007_NP_Incoacion_RSCE_ENG.pdf

https://www.cnmc.es/sites/default/files/editor_contenidos/Notas%20de%20prensa/2020/20201007%20NP%20Incoaci%C3%B3n%20Real%20Sociedad%20Canina.pdf

ANNEX I

Brasilia, February 9, 2021.

Dear Mr. Graça Aranha.

I thank you for your attention on our long phone call in which you represented **Mr. José Carlos Silveira** and the **Clube Brasileiro do Pastor Alemão - CBPA** which, I am certain, was mutually enlightening.

It is imperative, however, not to pick up isolated personal thoughts and phrases that, if taken outside context in which the **FCI-CBKC** system is inserted, can serve as a pretext for mistaken reasoning, convictions and pretensions.

I am sure that in my long explanation about the CBKC system, I stressed the important role of specialized entities in harmonious coexistence and symbiosis with the **Similar Eclectic Entities** and **State Federations** paving the virtuous growth of Brazilian cynological system.

It is worth mentioning that **CBKC**, a non-profit civil association made up of **State Federations** and **Similar Eclectic Entities**, is the only holder of agreements with **FCI** for the purposes, among others, of directing national cynophilia through such **State Federations** and **Similar Eclectic Entities**.

The **Specialized Entities**, my personal origin cynophilic activities, in the specific case the **Specialized Department of the Rottweiler Breed of the Federal District - DERRDF**, then linked to the **Kennel Club of Brasília - KCB**, are important for the improvement and diffusion of the specificities of the breeds that represent.

Currently, as **General Coordinator of the CBKC Breed Councils** and **Coordinator of the Brazilian Rottweiler Breed Council - CBRR**, I have the necessary experience to properly assess the importance of specialized entities and contribute to their development with tranquility and harmony with the whole. **CBKC-FCI** system.

The Standard of the various races is defined by the national club of its origin. However, the promotion and increase of specialized activities is not done in isolation or in an automatic way. First, the **CBKC Statute** and its constituted powers must be respected. The **CBKC-FCI** system is harmonic, designed and built with the objective of growing the entire national cynophilia.

Specialized cynophilic entity not recognized and/or not affiliated to the **FCI**, neither is recognized or affiliated to **CBKC**. This fact prevents that any rules and any guidelines issued by dissident entities or outside of our legal system be accepted in our system. We must all be under the same roof and in search of the same goals.

If the cynophile entities are eclectic or specialized, they have administrative autonomy, the cynophilic, technical, notarial skills, issuance of pedigrees, the keeping of stud books, exhibitions, work tests, judges, etc., to be implemented and approved necessarily pass through the screening and full control of **CBKC**, which is exercised by its regularly constituted powers, including the previous obtaining of the **National Registry of Cynophile Entities - RENAC** (art. 67 et seq. of the **CBKC Statute**).

Obedience and full compliance with the regulations and resolutions issued by **CBKC**, either by its executive board or through its various constituted powers, is a preponderant factor for the harmony of the system as a whole.

In the specific case of **Specialized Entities**, **CBKC** has a **Coordination of the CBKC Breed Councils**, with competence delegated through the **CBKC National Council for Purebred Dog Councils - RCNCRP-CBKC** to coordinate the activities and duties of the **National Dog Councils Councils - RCNCRP-CBKC** which, in turn, coordinate the activities of the **Specialized Entities** of the specific breeds.

The so-called **Breed Councils**, as defined in the caput of art. 2nd of the **RCNCRP-CBKC**, are **CBKC's** internal technical and advisory bodies that have "to disseminate, encourage, improve, develop and promote the reconciliation of breeders of dogs of specific breeds, always aiming to encouraging the breeding they represent, disseminating it through technical or promotional activities, which are: circulars, technical bulletins, courses, symposia, congresses, exhibitions and all those that collaborate so that each Breeding Council reaches its objectives".

The coordination of the various specialized entities by the **CBKC Breed Council** is essential and deserves full recognition and acceptance especially in the case of the existence, in the case of German Shepherds, of two entities nationwide that necessarily need to fully comply with the **CBKC Statute** and work in harmony.

The rich, pioneering and virtuous history the **German Shepherd Breed** in Brazil is certainly greater than the eventual interest of groups that today are dissidents have the same origin paved for decades by cynophiles imbued with building firm foundations in the development of the breed.

Personal issues, if any, date back, should be relegated to the past.

CBKC and the Brazilian cynophilia as a whole, go through a new moment of modernization, adapting to the best practices of administrative management, interconnection and strong investment in technological park with the aim of improving the provision of services to the cinophile community.

For **CBKC** it is important that the **German Shepherd Breed** and the various specialized entities that represent it work together in this new scenario.

To this end, as previously stated, the attached **Resolution No. 01/2020**, issued by **this CBKC Race Council Coordination**, which determines the re-registration of all specialized entities, which we hope will be answered within a maximum period of 7 (seven) days, since the long term has long since expired.

Within the same period, 7 days, counted from the receipt of this letter, on behalf of the **Brazilian Club of the German Shepherd**, you are urged to proceed with the delivery of the stud book data related to the records made with the acronym **BRB / BRC** provided for in our Agreement, since the current information provided to us is very brief and is preventing the correct treatment by **CBKC**.

We also request that the data be sent on a monthly basis until the 1st (first) day of the month following the due date, in the form below standardized, in a Microsoft Excel spreadsheet (or similar), where each field above is responsible for each column in the table, so that we can incorporate the stud book of both entities into the CBKC database:

code (RG of the dog)

source_code (RG of the Originating dog, if imported)

name (Name of Dog)

breed name - (Breed and variety, example: GERMAN SHEPHERD FOR SHORT / GERMAN SHEPHERD FOR LONG)

gender (Male or Female)

color (Color of specimen)

code _padreador (RG of the puppy's father)

code _matriz (RG of the puppy's mother)

creator (Creator Name)

co-creator (Name of Co-creator)

owner (Name of Owner)

co-owner (Name of Co-Owner)

birth (date of birth)

record date (Date of Registration = Date of entry of the dog into the studbook)

chip (microchip or tattoo number)

titles (Promotional titles won)

origin (If you are a foreigner use the letter "I", otherwise use the letter "N")

obs (Observations if the dog has)

Reinforcing the invitation for a brief future meeting, we put ourselves at your entire disposal so that together, in a calm, harmonic and transparent way, we can pave the path for the development of cynophilia, notably the promotion of the beloved German Shepherd Dog Breed.

Sincerely.

**Walter de Castro Coutinho
General Coordinator of the CBKC Breeds Council**

COORDINATION OF THE COUNCIL BREED CBKC

CR.CBKC RESOLUTION No. 01/2020

Establishes the Re-registration of CBKC BREED Councils

The **General Coordinator of the Breed Councils of the Brazilian Cinofilia Confederation - CBKC**, under the terms of articles 4 and 5, VII of the **Regulation of the National Councils of Pure Breed Dogs of the Brazilian Cinofilia Confederation - CBKC** and in the use of its attributions

RESOLVES:

Art. 1 Establish the Re-registration of CBKC Breed Councils.

Art. 2 The National Councils of Purebred Dogs, through their respective Coordinators, must send the following instruments to the **Coordination of Breed Councils of CBKC**, until **October 20, 2020**:

- I - Structural Organization Chart of the Breed Council;
- II - Composition of the members of the Breed Council;
- III - Calendar of Specialized Exhibitions (art. 13, V of RCNCRP-CBKC);
- IV - Work Evidence Calendar (art. 13, V of RCNCRP-CBKC);
- V - Calendar of Courses, Seminars and Technical Events.

Art. 3 The National Purebred Dog Councils, through their respective Coordinators, must send the following instruments to the **CBKC Breed Councils Coordination**, until **October 31, 2020**:

- I - Creation Regulation (art. 13, II of RCNCRP-CBKC);
- II - Regulation of Ranking and Top Twenty (art. 13, III of RCNCRP-CBKC);
- III - Work Regulation (art. 13, IV of RCNCRP-CBKC);
- IV - Other possible regulations or standards.
- V - Logo (art. 13, I of RCNCRP-CBKC);
- VI - Website (art. 13, VII of the RCNCRP-CBKC).

Art. 4 The National Councils of Purebred Dogs, through their respective Coordinators, must send the following instruments to the Coordination of Breed Councils of CBKC, until October 31, 2020:

- I - List of Specialized Entities (nuclei, departments and clubs);
- II - The Federation or Similar Eclectic Entity to which they are constituted and linked;
- III - Structural Organization Chart of the Specialized Entity;
- IV - Composition of the members of the Specialized Entity .

Art. 5 The registration of the governing members of the Breed Council and of the Specialized Entities constitutes the indication of:

- I - Full name of the manager;
- II - Complete qualification of the manager (marital status, profession, address with zip code; telephone numbers, e-mail);
- III - Name of the Kennel and its registration with CBKC;
- IV - Club and cinophile entities to which it is affiliated.

Art. 6 The Structural Organization Chart of the Breed Council is the organizational representation of how the council is structured and subdivided and where hierarchical levels and the distribution of positions are viewed, such as:

- I - Coordinator;
- II - Vice-Coordinator;
- III - Full Council;
- IV - Thematic Commissions

Art. 7 The Composition of the Breed Council and Specialized Entities is the indication of the cynophiles who occupy positions within the Structural Organization Chart.

Art. 8 This resolution takes effect on the date of its publication.

Rio de Janeiro, October 3, 2020

**Walter de Castro Coutinho
General Coordinator of Breed Councils
Brazilian Confederation of Cynophilia - CBKC**

ANNEX II

CR.CBKC - CBPA Resposta

From: waltercoutinho@cbkc.org
To: presidente.cbpa@gmail.com; jg_aranha@yahoo.com
Date: Tuesday, February 9, 2021, 02:32 PM GMT-3

Brasília, 9 de fevereiro de 2021.

Prezado Graça Aranha.

De início o cumprimento e agradeço a atenção dispensada em nosso longo telefonema em que representou o Sr. **José Carlos Silveira** e o **Clube Brasileiro do Pastor Alemão - CBPA** que, tenho certeza, foi mutuamente esclarecedor.

Imperioso, contudo, data vénia, não pinçar frases e pensamentos pessoais isolados que, se tiradas de todo o contexto em que se insere o sistema **FCI-CBKC**, podem servir de pretexto para equivocados raciocínios, convencimentos e pretensões.

Tenho certeza que em longo arrazoado sobre o sistema confederativo vivenciado cristalino frisei sobre o importante papel das entidades especializadas em harmônica convivência e simbiose com as **Entidades Ecléticas Assemelhadas e Federações Estaduais** a pavimentar virtuoso crescimento da cinofilia brasileira.

Não custa repisar que a **CBKC**, associação civil sem fins lucrativos constituída por **Federações Estaduais e Entidades Ecléticas Assemelhadas**, é a única detentora dos convênios com a **FCI** tendo por finalidades, dentre outras, dirigir a cinofilia nacional através das **Federações Estaduais e Entidades Ecléticas Assemelhadas**.

As **Entidades Especializadas**, berço do início de minhas atividades cinófilas pessoais, no caso específico o **Departamento Especializado da Raça Rottweiler do Distrito Federal- DERRDF**, então vinculado ao **Kennel Club de Brasília – KCB**, são importantes para o aprimoramento e difusão das especificidades das raças que representam.

Atualmente, como **Coordenador Geral dos Conselhos de Raça da CBKC e Coordenador do Conselho Brasileiro da Raça Rottweiler – CBRR** tenho a vivência e a experiência necessárias para bem aquilatar a importância das entidades especializadas e contribuir para o seu desenvolvimento com tranquilidade e harmonia com o todo do sistema **CBKC-FCI**.

O Padrão das várias raças é definido pelo clube nacional de sua origem. Entretanto, o fomento e o incremento das atividades especializadas não é feito isoladamente nem de modo automático. Há, primeiro, que se respeitar o **Estatuto da CBKC** e os seus poderes constituídos. O sistema cinófilo **CBKC-FCI** é harmônico, pensado e constituído tendo como objetivo o crescimento de toda a cinofilia nacional.

Entidade cinófila especializada não reconhecida e/ou não conveniada à **FCI**, igualmente não é reconhecida nem conveniada à **CBKC**. Fato esse que impede estatutariamente que eventuais diretrizes emanadas por entidades

dissidentes ou fora de nosso ordenamento sejam acatadas em nosso sistema. Todos devemos estar sob o mesmo teto e remando em busca dos mesmos objetivos.

Se as entidades cinófilas sejam ecléticas sejam especializadas possuem autonomia administrativa, as competências de natureza cinófilas, técnicas, cartoriais, emissões de pedigree, manutenção de stud book, exposições, provas de trabalho, árbitros, etc., para serem implementadas e homologadas passam necessariamente pelo crivo e controle integral da **CBKC**, que é exercido pelos seus poderes regularmente constituídos, inclusive pela prévia obtenção do **Registro Nacional de Entidades Cinófilas – RENAC** (art. 67 e seguintes do **Estatuto da CBKC**).

A obediência e o pleno acatamento dos regulamentos e resoluções emanados pela **CBKC** seja pela sua diretoria executiva seja através de seus vários poderes constituídos é fator preponderante para a harmonia do sistema como um todo.

No caso específico das **Entidades Especializadas** a **CBKC** possui uma **Coordenadoria dos Conselhos de Raça da CBKC**, com competência delegada através do **Regulamento dos Conselhos Nacionais de Cães de Raça Pura da CBKC - RCNCRP-CBKC** para coordenar as atividades e as atribuições dos **Conselhos Nacionais de Cães de Raça Pura** que, por seu turno, coordenam as atividades das **Entidades Especializadas** das raças em específico.

Os simplesmente denominados **Conselhos de Raça**, tal como definido no caput do art. 2º do **RCNCRP-CBKC**, são órgãos internos de assessoramento técnico e consultivo da **CBKC** que tem “por objetivo difundir, fomentar, aprimorar, desenvolver e a promover o congraçamento dos criadores de cães de raças específicas, com intuito sempre de estimular a criação da raça que representam, divulgando-a por meio de atividades técnicas ou promocionais, quais sejam: circulares, boletins técnicos, cursos, simpósios, congressos, exposições e todas aquelas que colaborem para que cada Conselho de Raça atinja seus objetivos”.

A coordenação das várias entidades especializadas pelo **Conselho de Raça da CBKC** é fundamental e merece pleno reconhecimento e acatamento especialmente diante da existência, no caso dos pastores alemães, de duas entidades de âmbito nacional que necessariamente precisam se adequar integralmente ao **Estatuto da CBKC** e caminhar em harmonia.

A rica, pioneira e virtuosa história dos cães da **Raça Pastor Alemão** no Brasil por certo é maior do que o eventual interesse de grupos que se hodiernamente são dissidentes possuem um mesmo berço pavimentado a décadas por cinófilos imbuídos de edificar firmes alicerces no desenvolvimento da raça.

As questões pessoais, se existentes, data vénia, devem ser relegadas ao passado.

A **CBKC** e a cinofilia brasileira como um todo, vivem um novel momento de modernização, adequando-se às melhores práticas de gestão administrativa, interconexão e forte investimento em parque tecnológico com o fito de aprimorar a prestação de serviços à comunidade cinófila.

Para a **CBKC** é importante que a **Raça Pastor Alemão** e as várias entidades especializadas que a representam caminhem juntas neste novo cenário.

Para tanto, como anteriormente manifestado, segue, anexa, a **Resolução nº 01/2020**, emanada por esta **Coordenadoria de Conselhos de Raça da CBKC**, que determina o recadastramento de todas as entidades especializadas, que esperamos seja respondida no prazo máximo de 7 (sete) dias, vez que há muito expirado o prazo exordial.

Em igual prazo, 7 dias, contados do recebimento da presente, fica Vossa Senhoria, em nome do **Clube Brasileiro do Pastor Alemão**, instado a proceder a entrega dos dados do stud book relativos aos registros efetuados com a sigla **BRB/BRC** previstos em nosso Convênio, vez que as atuais informações que as atuais informações que nos são fornecidas são bastante resumidas e estão a impedir o correto tratamento pela **CBKC**.

Solicitamos, igualmente, que o envio mensal dos dados se dê até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao vencido, na forma abaixo padronizada, em planilha Microsoft Excel (ou similar), onde cada campo acima seja responsável por cada coluna da tabela, para que possamos realizar a incorporação do stud book de ambas as entidades ao banco de dados da CBKC:

codigo (RG do cão)

codigo_origem (RG do cão de Origem, caso seja importado) nome (Nome do Exemplar)

nome da raça - (Raça e variedade, exemplo: PASTOR ALEMÃO PELO CURTO/PASTOR ALEMÃO PELO LONGO)

sexo (Macho ou Fêmea)

cor (Cor do exemplar)

codigo_padreador (RG do pai do filhote)

codigo_matriz (RG da mãe do filhote)

criador (Nome do Criador)

cocirador (Nome do Co-criador)

proprietario (Nome do Proprietário)

coproprietario (Nome do Co-Proprietário)

nascimento (Data de Nascimento)

registro_date (Data de Registro = Data de entrada do cão no studbook)

chip (Nº de microchip ou Tatuagem)

titulos (Títulos Promocionais conquistados)

origem (Caso seja estrangeiro utilizar a letra "I", do contrário utilizar a letra "N")

obs (Observações caso o cão possua)

Reforçando o convite para breve reunião futura, colocamo-nos à sua inteira disposição para juntos, de maneira tranquila, harmônica e transparente pavimentarmos firme caminho de desenvolvimento da cinofilia, notadamente o fomento da querida **Raça de Cães Pastores Alemães**.

Cordialmente.

Walter de Castro Coutinho

Coordenador Geral do Conselho de Raças da CBKC



CR-CBKC para CBPA - Att Graça Aranha.docx

18.5kB



CR - CBKC - Resolução nº 01 - 2020 - Estabelece do Recadastramento dos Conselhos de Raça.docx

19.4kB

ANNEX III



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

Membro da Fédération Cynologique Internationale



Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020.

CBKC – 75898/20

Ao
Clube Brasileiro do Pastor Alemão
Att. Senhor José Carlos da Silveira
Presidente

Senhor Presidente,

Como é de conhecimento notório, a FCI (Federação Cinológica Internacional), entidade à qual somos afiliados, não renovou acordo que mantinha com a WUSV, na Alemanha, em 10 de maio de 2018.

Diante da ausência de convênio com a referida entidade, que já havia sido informada a V. Sas. em outras oportunidades, solicitamos as seguintes e imediatas providências:

- a) a definitiva exclusão de qualquer alusão ou referência à WUSV, em materiais impressos, no ‘site’ da entidade, ou em qualquer outra publicação ou anúncio não só do CBPA mas de qualquer núcleo ou entidade que, de alguma forma, mantenha vínculo com o CBPA; e
- b) a notificação imediata a todos os associados do CBPA, dando conta dessa informação.

Ficamos no aguardo da efetiva comprovação de que as providências acima requeridas foram efetivadas e aproveitamos para enfatizar que, o descumprimento do acima solicitado, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento dessa missiva, bem como a não implementação das políticas solicitadas ensejará a imediata abertura de processo administrativo de natureza disciplinar contra V.Sa. e essa entidade, podendo inclusive ser deferida a suspensão



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

Membro da Fédération Cynologique Internationale



liminar de seus direitos cinófilos ou de seu convênio/RENAC com a CBKC, tendo em vista a possibilidade de punição por parte da FCI, em razão desse descumprimento.

Certo de que todas as providências ora requeridas serão adotadas de imediato subscrevo abaixo.

Atenciosamente,


Fábio Amorim
Vice-Presidente da CBKC

ANNEX IV

Fwd: Reiteração de Esclarecimentos

From: Clube Pastor Alemão (secretaria.cbpa@gmail.com)

To: jg_aranha@yahoo.com

Date: Thursday, February 11, 2021, 03:50 PM GMT-3

----- Forwarded message -----

De: Ricardo Simoes <ricardosimoes@cbkc.org>

Date: seg, 20 de jul de 2020 10:49

Subject: Reiteração de Esclarecimentos

To: <sbcpa@sbcpa.com.br>, Clube Pastor Alemão <secretaria.cbpa@gmail.com>

Cc: Fábio Amorim - CBKC <fabioamorim@cbkc.org>, Celso Pinto <crmpinto@gmail.com>

Aos Senhores

José Carlos da Silveira
M.D. Presidente do CBPA
secretaria.cbpa@gmail.com

Paulo Roberto Simplício
M.D. Presidente da SBCPA
sbcpa@sbcpa.com.br

Prezados Senhores,

Tendo em vista recentes questionamentos sobre a posição da CBKC face a determinadas situações que causam controvérsias recorrentes, reiteramos aqui oficialmente os esclarecimentos pertinentes da forma como segue.

- 1) Todos os juízes de exposições ou provas cinófilas, denominados “árbitros” para efeitos regulamentares, sejam de raça(s), especializados em raça(s), de grupo(s), ou de todas as raças, devem obedecer ao Regulamento de Árbitros da CBKC, que tem prevalência sobre qualquer outro regulamento emanado de qualquer entidade filiada, e têm, em igualdade de seu licenciamento, os mesmos direitos e obrigações definidos nesse regulamento.
- 2) O único Quadro de Árbitros reconhecido no Brasil pela FCI é o Quadro de Árbitros da CBKC, única entidade no nosso país habilitada e com poderes para admitir integrantes ao mesmo, e aplicar qualquer tipo de punição ou sanção aos seus membros, desde uma simples advertência até a exclusão, de acordo com a liturgia de processos disciplinares, determinada pelo Código de Ética e Disciplina Cinófilos da CBKC, e pelo Conselho Disciplinar da CBKC. Quaisquer outros organismos semelhantes criados por quaisquer entidades filiadas à CBKC, somente terão atuação interna nas entidades que os criaram, e desde que não conflitem com as normas e regulamentos da CBKC, que sempre, em qualquer circunstância e sob qualquer alegação, prevalecerão. Dessa forma, qualquer punição a ser aplicada à qualquer árbitro deve obedecer ao código mencionado acima, sob pena de não ter qualquer efeito e de gerar sanções ao clube infrator.
- 3) As provas, exposições e quaisquer atividade seletiva cinófila no Brasil, possuem prioridade regulamentar da CBKC, que pode, a seu exclusivo critério, outorgar aos seus filiados a faculdade de organizar esses eventos com características próprias e específicas, desde que não conflitem com as regras e regulamentos da CBKC, e que permitam a inscrição de quaisquer cinófilos associados a qualquer clube filiado e no pleno gozo dos seus direitos sociais, na mais absoluta igualdade de condições com os seus próprios associados, sem qualquer tipo de discriminação.
- 4) Não é permitido pelos regulamentos da CBKC a imposição de qualquer obrigatoriedade, seja de natureza material, financeira, administrativa ou intelectual, a associados de qualquer outra entidade filiada, que não seja devida por seus próprios associados nas mesmas circunstâncias.
- 5) Todos os pedigrees emitidos no Brasil sob a égide da CBKC são documentos de propriedade desta entidade, tendo o mesmo valor para todas e quaisquer finalidades cinófilas, ainda que emitidos por terceiros por delegação especial da CBKC, delegação esta que pode ser revogada a qualquer tempo se assim for da conveniência da CBKC.

6) Os acasalamentos de exemplares registrados na CBKC e com pedigree diretamente emitido por esta entidade ou por delegação da mesma, devem obedecer aos Regulamento de Criação da CBKC, o qual pode ser complementado, mas jamais conflitado por outros regulamentos adotados por entidades filiadas, que não podem estabelecer privilégios ou restrições à criadores filiados à outras entidades do sistema CBKC/FCI.

7) As entidades filiadas contempladas pela CBKC com a permissão de emissão de pedigrees, o fazem a título precário, e se comprometem a preservar os dados de seus registro que são propriedade da CBKC, como fiéis depositários desse banco de dados, sendo certo de que o fornecimento desses dados à terceiros, sem a permissão expressa da CBKC, acarretará severas penalidades ao infrator.

8) Finalmente, a única entidade que pode emanar instruções, regras e normas para qualquer atividade cinófila no Brasil é a CBKC/FCI, sendo absolutamente vedada a utilização de instruções, regras e normas oriundas de entidades estranhas à CBKC ou FCI, como por exemplo, mas não somente, a WUSV, as quais não têm qualquer validade em qualquer nível da cinofilia brasileira, e qualquer associação com tais entidades acarretará severas sanções ao clube infrator.

Esperando termos sido claros em relação aos assuntos abordados, enviamos à todos nossas mais

Cordiais saudações,

Cópias:

Presidência da CBKC
Presidência do CBPA
Presidência da SBCPA
Coordenação do CNRPA



RTS-CBKC 6.jpg

34.9kB



CARTA A CBPA E CBKC.pdf

406.7kB



Rio de Janeiro/RJ, 23 de fevereiro de 2021.

**Ao Sr. José Carlos Silveira
Presidente do Clube Brasileiro do Pastor Alemão - CBPA**

Ref.: E-mail, acompanhado de correspondência, datado de 18.02.2021

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção ao e-mail, acompanhado de correspondência, datado de 18.02.2021, remetido para o e-mail fabioamorim@cbkc.org pelo Clube Brasileiro do Pastor Alemão - CBPA, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFLIA - CBKC** expõe o que se segue:

- 01-) Diante da filiação do CBPA ao sistema CBKC/FCI é natural que a entidade máter exija de seus filiados a observância de regras discriminadas nos seus Estatutos e regulamentos, dentre outras normas correlatas. Reitere-se que a filiação em questão é voluntária, na esteira do art. 5º, inciso XX, da CF/1988.
- 02-) Frise-se que o sistema CBKC/FCI decorre da filiação da Confederação Brasileira de Cinofilia - CBKC à Federation Cynologique Internationale - FCI.
- 03-) Acerca de decisões judiciais prolatadas por Tribunais da Alemanha, a CBKC informa que não é parte nos ditos processos, logo, desconhece o teor dos mesmos. Acentue-se, ademais, que decisões estrangeiras para ter eficácia em território nacional necessitam de competente homologação, a teor do art. 105, inciso I, "i", da CF/1988 c/c art. 961 do CPC/2015.
- 04-) Informo que, como de costume, os pedidos de homologação de provas e de exposições remetidos pelo CBPA para a CBKC estão tramitando normalmente, sem qualquer embaraço.
- 05-) Saliento, por oportuno, inexistir qualquer tipo de má vontade ou ameaças por parte da CBKC que, aliás, rechaça veementemente qualquer insinuação nesse sentido.
- 06-) Por fim, remeto convênio a ser assinado entre a CBKC e o CBPA, que deverá ser devolvido, por parte do CBPA, para a CBKC, devidamente assinado, e com firma reconhecida, até o dia 31 de março de 2021, data esta que corresponde ao vencimento do RENAC desse CBPA.

Sendo só para o momento, subscrevemos, atenciosamente.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFLIA - CBKC

Fábio M. Amorim
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFLIA - CBKC

Rua Visconde de Inhaúma, nº77 - 8º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20091-007

cbkc@cbkc.org
+55 212585 2500
www.cbkc.org



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFLIA - CBKC, associação civil sem fins lucrativos, sucessora e detentora dos direitos e convênios nacionais e internacionais do Brasil Kennel Clube, devidamente filiada à Federation Cynologique Internationale - FCI, constituída pelas federações estaduais, entidades ecléticas assemelhadas e especializadas, inscrita no CNPJ-MF nº 30.504.179/0001-85, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 77, Sala nº 801, Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP: 20.091-007, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Fabio Moreira Amorim, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI nº 1.188.218 SSP-PI e do CPF nº 447.025.233-68, doravante denominada de **CBKC**;

CONVENENTE: Clube Brasileiro do Pastor Alemão (CBPA), entidade sem fins lucrativos, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. _____, brasileiro, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada de ____.

As partes acima qualificadas, na melhor forma de direito, celebram entre si o presente **Instrumento Particular de Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente instrumento contratual tem por objeto a celebração de **CONVÊNIO**, de cooperação, intercâmbio técnico-científico e cultural entre as partes, mediante a filiação da **CONVENENTE** à **CBKC** e a delegação da **CBKC** à **CONVENENTE** de área de jurisdição definida neste instrumento, para as atividades de:

- I – realização dos serviços genealógicos cinófilos de registro de cães da raça Pastor Alemão;
- II – realização dos serviços de registro de canis;
- III – realização de exposições de estrutura e de beleza, provas de trabalho, de campo, de adestramento, de seleção, e demais performances esportivas e recreativas, projetos e atividades voltadas para o desenvolvimento institucional da cinofilia nacional, seu aprimoramento, treinamento, difusão;
- IV – emissão de normas técnicas da Raça Pastor Alemão, nos termos estabelecidos neste **CONVÊNIO**;
- V – publicação e editoração de matérias técnicas e científicas na área de competência da **CONVENENTE**.

Parágrafo Único – A celebração deste **CONVÊNIO** concede à **CONVENENTE**, a expectativa de direito ao **Registro Nacional de Entidades Cinófilas (RENAC)**, por tempo determinado, e deverá ser obtido pela **CONVENENTE** em ato em separado, uma vez cumpridos os requisitos e obrigações definidos no **Capítulo III** do **Estatuto da CBKC**.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFLIA - CBKC

Rua Visconde de Inhaúma, nº77 - 8º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20091-007

cbkc@cbkc.org
+55 212585 2500
www.cbkc.org



II - DA DECLARAÇÃO DE VONTADE DA CONVENENTE

Cláusula Segunda – A **CONVENENTE** expressamente declara e manifesta sua firme intenção de aderir e integrar o **Sistema CBKC**, obrigando-se a fielmente seguir, adotar e cumprir a integralidade do **Estatuto da CBKC**, seus códigos, regulamentos, normas, diretrizes, atos, circulares e similares.

Cláusula Terceira – A celebração do presente instrumento obriga que a **CONVENENTE** utilize em todos os seus instrumentos, documentos internos e externos, materiais de publicidade, sites e mídias sociais os símbolos e as logomarcas da **CBKC** e da **FCI**.

Parágrafo Único – Fica vedada a alusão ou publicidade, ainda que de forma tácita, de qualquer entidade que não pertença ou seja conveniada ao sistema CBKC/FCI.

III - DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula Quarta – À **CONVENENTE** é vedado celebrar convênios e intercâmbios com entidades cinófilas que não façam parte do **Sistema CBKC/FCI**.

IV - DA JURISDIÇÃO

Cláusula Quinta - A jurisdição da **CONVENENTE** é de cunho nacional.

Parágrafo Único – Para a realização de suas atividades sociais a **CONVENENTE** poderá constituir núcleos, comissões e departamentos, nos termos de seu Estatuto Social, obrigando-se a arquivar e manter atualizados na **CBKC** todos os instrumentos, atas, protocolos, resoluções, circulares, endereços, relação de membros e associados e a fornecê-los sempre que solicitados.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CBKC

Cláusula Sexta - A **CBKC**, nos termos e limites deste instrumento, obriga-se a:

I - Cadastrar a **CONVENENTE** no **Registro Nacional de Entidades Cinófilas (RENAC)**, por tempo determinado, e que deverá ser obtido pelo **CONVENENTE** em ato em separado, uma vez assinado esse convênio e cumpridos os requisitos e obrigações definidos no **Capítulo III do Estatuto da CBKC**.

II – Admitir a **CONVENENTE** no **Sistema CBKC**;

III – Delegar à **CONVENENTE**, sem exclusividade, a captação dos serviços acessórios de registro genealógico de cães da raça Pastor Alemão ;

IV – Permitir o acesso, sem exclusividade, ao sistema eletrônico de emissão de pedigree, nos termos de regulamento próprio e mediante a adequada contraprestação financeira definida neste instrumento;

V – Assegurar à **CONVENENTE** o fornecimento dos formulários oficiais necessários para a execução dos serviços cinófilos, mediante a adequada contraprestação financeira definida pela **CBKC**.



VI – Delegar à **CONVENENTE**, sem exclusividade e, mediante prévia homologação, a realização de exposições caninas de estrutura e beleza, matches, de provas de trabalho e de adestramento, de seleção, de campo, dentre outras performances esportivas e recreativas de competencia da **CBKC**, observadas as exigências do **Regulamento de Exposições da CBKC**;

VII – Homologar árbitros integrantes do **Quadro de Árbitros da CBKC** e árbitros estrangeiros do **Quadro de Árbitros Internacionais da FCI** atuem nos eventos cinofilos que a **CONVENENTE** desejar promover, observadas as exigências do **Regulamento de Exposições da CBKC** e do **Regulamento de Árbitros da CBKC**, promovidas, em conjunto ou isoladamente, pela **CONVENENTE**;

VIII – Estabelecer e fixar os valores e taxas dos serviços cinófilos;

IX – Estabelecer e fixar o percentual e forma de repasse dos serviços cinófilos.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Cláusula Sétima – A CONVENENTE, nos termos e limites deste instrumento, obriga-se a:

I – Cumprir e fazer cumprir os termos e condições deste **CONVÊNIO**;

II – Acatar, divulgar, cumprir e fazer cumprir o **Estatuto da CBKC/FCI**, seus códigos, regulamentos, normas técnicas e administrativas, diretrizes, atos, resoluções e circulares;

III – Divulgar e dar publicidade em seus documentos oficiais, sites, publicidades, mídias e redes sociais, etc. à condição de filiada ao **Sistema CBKC/FCI**;

IV – Submeter à homologação e arquivamento pela **CBKC**, ou a algum orgão por esta delegado, as alterações estatutárias, atas, expedição de normas técnicas e regulamentos cinófilos, emitidos pela **CONVENENTE**;

V – Adotar as tabelas de taxas e valores dos serviços cinófilos fixadas pela **CBKC**;

VI – Repassar à **CBKC**, no momento da solicitação dos serviços, as taxas relativas à prestação dos serviços cinófilos delegados;

VII – Encaminhar à **CBKC**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente **CONVÊNIO**, os seguintes instrumentos:

a – Stud book completo contendo **todas** as informações de registros de cães realizados desde a data da fundação da **CONVENENTE**;

b – Relação dos Canis registrados;

c – Relação das entidades especializadas subdelegadas e núcleos regionais;

d – Relação dos dirigentes, cargos e funções, com dados e qualificação completos;

e - Relação dos figurantes, com dados e qualificação completos, em suas várias categorias;

VIII – Manter permanentemente atualizados junto à CBKC os dados e exigências contidas neste instrumento e notadamente no Inciso VII da Cláusula Sétima;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA - CBKC

Rua Visconde de Inhaúma, nº77 - 8º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20091-007

cbkc@cbkc.org
+55 212585 2500
www.cbkc.org



IX – Integrar o **Conselho Brasileiro da Raça Pastor Alemão - CBRPA**, cumprindo e fazendo cumprir suas resoluções;

X – Elaborar calendário nacional de atividades cinófilas, nos prazos e condições fixados pela **CBKC**;

XI – Submeter à prévia homologação da **CBKC** e de seus órgãos a realização de exposições e provas cinófilas;

XII – Submeter à prévia homologação da **CBKC** e de seus órgãos o pedido de autorização de árbitros nacionais e/ou estrangeiros e de figurantes para a realização de exposições cinófilas e provas de qualquer natureza;

XIV – Realizar exposição nacional ou especializada de cães da Raça Pastor Alemão quando solicitada pela **CBKC**.

VII - DO RENAC

Cláusula Oitava - O **Registro Nacional de Entidades Cinófilas (RENAC)**, nos termos dos artigos 67 e seguintes do **Estatuto da CBKC**, constitui-se de condição essencial para o funcionamento e a integração de uma entidade cinófila ao **Sistema CBKC**, e perante o qual deverão ser arquivados, mantidos e atualizados os atos constitutivos e alterações estatutárias das entidades cinófilas

Cláusula Nona - O **Registro Nacional de Entidades Cinófilas (RENAC)** é concedido pela **CBKC** à **CONVENENTE**, por tempo determinado, em ato em separado, uma vez cumpridos os requisitos e obrigações definidos no **Capítulo III** do **Estatuto da CBKC**.

Cláusula Décima – A **CONVENENTE** executará os serviços cinófilos da Raça Pastor Alemão que lhes foram precariamente concedidos pela **CBKC** e diretamente solicitados por interessados, em sua área de jurisdição e sob sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula Décima Primeira - A **CBKC** expedirá, dentre outros, os **Certificados de Registro de Origem - CRO** e os títulos promocionais diversos, podendo a expedição dos referidos títulos serem delegadas à **CONVENENTE** a exclusivo critério da **CBKC**.

Cláusula Décima Segunda – A **CONVENENTE** se obriga a permitir a fiscalização, por parte da **CBKC** e de seus órgãos e conselhos, com o fim de preservar a eficiência e a credibilidade do **Sistema CBKC**, facilitando o acesso a quaisquer documentos e às consultas e visitas de verificação técnica e administrativa.

VIII - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Cláusula Décima Terceira - Não se estabelece entre as partes conveniadas, em decorrência deste **CONVÊNIO**, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de mandato, agenciamento, consórcio, grupo econômico, representação, vínculo trabalhistico, societário ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

Cláusula Décima Quarta - Qualquer necessidade de alteração e/ou prorrogação dos termos de **CONVÊNIO** e inerentes ao seu objeto e pleno cumprimento deverá ser

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA - CBKC

Rua Visconde de Inhaúma, nº77 - 8º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20091-007

cbkc@cbkc.org
+55 212585 2500
www.cbkc.org



formalizada através de formal **Termo Aditivo**, estando as partes conveniadas de pleno acordo.

IX - DO INADIMPLEMENTO DA CONVENENTE

Cláusula Décima Quinta – A **CONVENENTE** declara expressa, plena ciência e concordância de que nenhum serviço cinófilo será prestado pela **CBKC** caso o pagamento e/ou repasse de valores e taxas correspondente não seja efetuado no momento de sua solicitação.

Cláusula Décima Sexta - A quitação de todos os compromissos e o cumprimento de todas as obrigações cinófilas, são condições essenciais para a continuidade da delegação objeto do presente **CONVÊNIO**, da execução dos serviços e das contrapartidas oferecidas, inclusive a manutenção do **RENAC** e do gozo de seus direitos políticos junto ao **Sistema CBKC**.

Cláusula Décima Sétima - A inobservância pela **CONVENENTE** do integral cumprimento das obrigações assumidas neste **CONVÊNIO** sujeitará à aplicação pela **CBKC** das seguintes penalidades:

- I - Advertência escrita;
- II – Suspensão do **Sistema de CBKC**, do **RENAC** e dos termos, obrigações e direitos deste **CONVÊNIO**;
- III – Rescisão do presente instrumento e imediata exclusão do **Sistema CBKC**.

X - DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Oitava - Os casos omissos no presente **CONVÊNIO** serão resolvidos de comum acordo entre as partes conveniadas, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos, que farão parte integrante deste Instrumento.

XI - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula Décima Nona – As partes conveniadas se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo de dados e informações compartilhados e referentes às suas atividades, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas, acordadas ou geradas na vigência deste **CONVÊNIO**.

XII - DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Cláusula Vigésima – Serão consideradas nulas de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente **CONVÊNIO**, que vá de encontro ao que estiver disposto no Estatuto da CBKC, suas Resoluções, Regulamentos e normas técnicas.

XIII - DOS HERDEIROS E SUCESSORES

Cláusula Vigésima Primeira - Este **CONVÊNIO** obriga aos herdeiros e sucessores das partes conveniadas, devendo entreganto ser ratificado pelas atuais partes, bem como pelas futuras, de acordo com cada posse de uma nova diretoria das partes.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA - CBKC

Rua Visconde de Inhaúma, nº77 - 8º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20091-007

cbkc@cbkc.org
+55 212585 2500
www.cbkc.org



XIV – DA VIGÊNCIA

Cláusula Vigésima Segunda – O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de vigência do RENAC, podendo ser revalidado, mediante a renovação do referido RENAC, conforme aditivo específico a ser assinado pelas PARTES.

XV - DO FORO

Cláusula Vigésima Terceira – As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste **CONVÊNIO**, renunciando as partes conveniadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: Qualquer disputa que surja em virtude do presente **CONVÊNIO** será regulada pela Legislação Brasileira.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2021.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA – CBKC

Fábio M. Amorim
Presidente

Clube Brasileiro do Pastor Alemão (CBPA)

José Carlos Silveira
Presidente

Anexos:

- Estatuto e últimos aditamentos
- Ata de eleição da diretoria.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA - CBKC

Rua Visconde de Inhaúma, nº77 - 8º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20091-007

cbkc@cbkc.org
+55 212585 2500
www.cbkc.org

PRESS RELEASE

The CNMC opens a formal investigation into the Royal Canine Society of Spain for alleged antitrust practices

- The conduct investigated sought to hinder and avoid competition with other official associations
- It potentially affects the markets for certifying purebred dogs and providing judging services at dog events.

Madrid, 7 October 2020 - The CNMC investigates the **Royal Canine Society of Spain** (RSCE) for potentially abusing its dominant position in the market for certifying purebred dogs and providing judging services at dog competitions and shows.

This investigation was initiated in response to a complaint filed by the Royal Spanish German Shepherd Dog Club (RCEPPA), which was endorsed by the following competing associations: Kennel Club España, the National Association of Canine Breeders And Trainers (ACCAM), and the Royal Spanish Hunting Federation (RFEC).

In view of the information gathered, the CNMC opened a formal investigation into the RSCE, given the indications that it is allegedly hindering and preventing third-party official pedigree dog associations from providing their certification services.

Specifically, this conduct potentially affects the certification of purebred dogs for export, as well as the organization of dog shows and events under conditions of fair competition, since the aforementioned Society is allegedly prohibiting and even sanctioning RSCE judges who take part in activities organised by competing associations not affiliated with the RSCE.

Based on the information analysed, the CNMC believes that there is sufficient evidence of a violation of Article 2 of Law 15/2007 of July 3, the Antitrust Law, and of Article 102 of the Treaty on the Functioning of the European Union (TFUE).

The opening of a formal investigation does not prejudge its outcome. There is legal deadline of 18 months for bringing this antitrust investigation to an end.

Unofficial document intended for the media. Not binding on the CNMC. Reproduction authorised only if the source is cited.

NOTA DE PRENSA

La CNMC inicia un expediente sancionador contra la Real Sociedad Canina de España por presuntas prácticas anticompetitivas

- Las conductas investigadas buscarían dificultar y evitar la competencia con otras asociaciones oficiales.
- Afectarían a los mercados de la certificación de perros de raza y de los servicios de auditoría de jueces, y eventos cinológicos.

Madrid, a 7 de octubre de 2020.- La CNMC investiga a la **Real Sociedad Canina de España** (RSCE) por un posible abuso de posición de dominio en el mercado de la certificación de perros de raza y de los servicios de auditoría de jueces en concursos y eventos, a raíz de la denuncia presentada por el Real Club Español de Perro Pastor Alemán (RCEPPA), a la que se han unido las siguientes asociaciones competidoras: el KENNEL CLUB ESPAÑA, la ASOCIACIÓN NACIONAL DE CRIADORES CANINOS Y MULTIFORMACIÓN (ACCAM), y la Real Federación Española de Caza (RFEC).

A la vista de la información recabada, la CNMC ha decidido iniciar este expediente sancionador contra la RSCE dados los indicios de que estaría presuntamente dificultando e impidiendo a terceras asociaciones oficiales de perros de raza realizar su actividad de certificación.

En particular, estas conductas afectarían a la certificación de perros de raza para su exportación, así como su actividad cinológica de organización de concursos y eventos en condiciones de libre competencia, ya que la citada sociedad estaría prohibiendo e incluso sancionando a los jueces de la RSCE que participen en actividades organizadas por otras asociaciones competidoras, y ajenas a la RSCE.

De acuerdo con la información analizada, la CNMC considera que existen indicios racionales de una infracción del artículo 2 de la Ley 15/2007 de 3 de julio de Defensa de la Competencia (LDC) y del artículo 102 del Tratado de Funcionamiento de la Unión Europea (TFUE).

La incoación de este expediente no prejuzga el resultado final de la investigación. Se abre ahora un periodo máximo de 18 meses para su instrucción y resolución.

Documento no oficial, destinado a los medios de comunicación y que no vincula a la CNMC. Reproducción permitida solo si se cita la fuente.